



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

DOCUMENTO DE UNIFICAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO

Secretaria Requisitante:

- ☒ Secretaria de Administração e Planejamento
- ☒ Secretaria de Assistência Social
- ☒ Secretaria de Educação e Cultura
- ☒ Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
- ☒ Secretaria de Saúde
- ☒ Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

Secretário(a):

- ☒ Sandra da Silva Reis
- ☒ Suellen Ângela Justino dos Santos
- ☒ Francisca Barbosa da Silva Bueno
- ☒ Renan Braga
- ☒ Priscila Souza Derbli
- ☒ Genito Severino dos Santos

Fiscais de contrato:

Sec.de Adm. e Plan.: Hellen Estevam Braga
Sec. de Assist.:Irene Tagawa Avilla
Sec. de Educ.: Ideuza Caineli
Sec. Esp.: Gustavo Vaz Silva
Sec. de Saúde:
Sec.Urb.: Walton Honório da Silva

Responsável pela elaboração do ETP: Bruna de Souza Gaspar Vidotti; Karen Rocha da Costa

** Dispensada a elaboração do ETP quando cabível a dispensa de licitação por valor, conforme art. 9º, inciso I do Decreto Municipal n. 04/2023¹

** Requisistos do ETP estão previstos no art. 18, §1º² da Lei 14.133/2021 e os **elementos obrigatórios**

¹ Art. 9º. A elaboração do ETP será dispensa nos seguintes casos:

II – nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV e V do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

² Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o **inciso VII do caput do art. 12 desta Lei**, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

constam no §2º do aludido dispositivo.

Data: 01/09/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (identificado após a realização de Estudo Técnico Preliminar abaixo discriminado):

Registro de Preço para aquisição de mobiliários.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE QUE DESEJO ATENDER E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de mobiliário servirá para realização de substituição de mobiliários danificados e velhos da Administração Pública, bem como, para atender a novos servidores contratados.

A aquisição também atenderá:

- a necessidade de aprimoramento da infraestrutura, melhorando a organização, funcionalidade e estética dos ambientes de trabalho, proporcionando um ambiente adequado para os servidores e ainda contribuindo para a eficiência no atendimento ao público;
- garantia da segurança e bem-estar no ambiente de trabalho;
- evitar problemas ergonômicos, que podem comprometer a saúde dos funcionários e afetar a produtividade da secretaria;
- adequação aos novos projetos e atividades desenvolvidas pela secretaria, como eventos esportivos, atividades de lazer e turismo, que demandam novos espaços e organização.

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

2. EXISTE PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

☒ SIM ☐ NÃO

3. RESULTADO PRETENDIDO

Garantir ambiente adequado, confortável, seguro e funcional aos servidores e aos munícipes.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Ao analisar a demanda verificou-se a possibilidade de contratar empresa de móveis planejados e a aquisição dos móveis de empresas do ramo.

Apesar da opção de móveis planejados poder proporcionar o melhor atendimento das especificidades de cada secretaria, seria necessário um projeto das demandas, o que demandaria maior tempo para conclusão do procedimento e ainda, o valor em tese, é superior ao da aquisição. Sendo assim, opta-se pela aquisição de mobiliário de empresas do ramo.

5. A CONTRATAÇÃO EXIGE REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NÃO PADRONIZADOS EM EDITAL APROVADO PELA ASSESORIA JURÍDICA:

☒ SIM ☐ NÃO

5.1 Se sim, indique:

6. EXISTE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

☐ SIM ☒ NÃO

7. PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO

☒ Item – REGRAL GERAL

☐ Lote – Justificativa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS ITENS:

A relação de itens consta em anexo.

8.1 Justificativa da quantidade:

A quantidade de itens foi baseada no número de funcionários das secretarias, atividades e funcionalidades de cada secretaria, contabilizando os espaços de reuniões e planejamento, capacidade de crescimento e sustentabilidade, conjugado com a necessidade de substituição, troca e a previsão de chegada de novos servidores por cada secretaria solicitante

9. VALOR ESTIMADO:

- ☐ Pesquisa realizada pela secretaria solicitante: R\$
- ☒ Pesquisa será realizada pelo Departamento de Compras.

Fundamento legal para consulta: art. 6º, incisos XXXVIII, XL, XLI e XLII ³da Lei 14.133/2021.

10. SUGESTÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

- ☒ Pregão eletrônico
- ☐ Concorrência
- ☐ Diálogo competitivo
- ☐ Leilão

**** A modalidade licitatória indicada trata-se de sugestão que deverá ser analisada pela Assessoria Jurídica quanto a sua legalidade.

Fundamento legal para consulta: art. 6º, incisos XXXVIII, XL, XLI e XLII ⁴da Lei 14.133/2021.

³ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

XL - leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XLII - diálogo competitivo: modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos;

⁴ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

11. PROCEDIMENTOS AUXILIARES:

- ☒ Registro de Preços
- ☐ Pré-qualificação
- ☐ Procedimento de manifestação de interesse
- ☐ Registro cadastral
- ☐ Credenciamento
- ☐ Nenhum

Fundamento legal para consulta: os procedimentos auxiliares estão previstos nos arts. 78 a 87 da Lei 14.133/2021

Se sim, justifique: não há uma previsão certa e determinada da quantidade do objeto a ser utilizado pelas secretarias durante o ano, razão pela qual, o registro de preços se mostra mais adequado, haja vista que exime a Administração Pública de fazer a retirada de todo quantitativo contratado, podendo fazer a retirada conforme a necessidade, gerando maior economia.

12. NATUREZA DA SOLICITAÇÃO:

- ☐ Material de consumo
- ☐ Material de consumo para fornecimento contínuo
- ☒ Bem permanente
- ☐ Software
- ☐ Serviço de engenharia
- ☐ Serviço continuado – art. 2º, inciso II, item 3.6
- ☐ Serviço não continuado

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

XL - leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XLII - diálogo competitivo: modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

☐ Obra

Obs.: os serviços e fornecimentos continuados estão definidos no Decreto Municipal n. 61/2024⁵.

12.1 Se sim, justifique:

13. AMOSTRA DO PRODUTO:

☒ SIM ☐ NÃO

13.1 Em caso de amostra, justifique: garantir que os mobiliários possuam a qualidade exigida pela secretaria.

14. NECESSIDADE DE CONTRATO:

☐ SIM ☒ NÃO

Por ser Pregão Eletrônico, com o procedimento auxiliar de Registro de Preço, no primeiro momento será feito apenas a Ata.

15. LOCAL DE ENTREGA:

☒ Secretaria solicitante

☐ Sede da Prefeitura

☐ Outro:

16. PRAZO DE ENTREGA:

☐ 7 dias úteis

☐ Imediata

☒ Outros: 15 dias uteis.

17. REGIONALIZAÇÃO:

☐ SIM ☒ NÃO

⁵ Define serviços e fornecimentos continuados no âmbito da Administração Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR e dá outras providências.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

18. FONTE DE RECURSO:

Sec. Educ.: Ens. Fundamental: código reduzido 122, fontes 103, 104, 107, Ens. Infantil: código reduzido 134, fontes 103, 107 – 4490524200

Sec. Assist. Social: fonte 934, cód. Red., fonte 934 – cod. red. 201 – comp.: 9.002.08.244.0013.2050.4.4.90.52.00.00 fonte 1000 – cod. red. 209 – comp.: 9.002.08.244.0013.2050.4.4.90.52.00.00 fonte 940 – cod. red. 231 – comp.: 9.002.08.244.0013.2050.4.4.90.52.00.00

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não foi possível verificar.

20. NECESSITA DE PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

☐ SIM ☒ NÃO

21. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- ☒ Menor preço
- ☐ Maior desconto
- ☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico
- ☐ Técnica e preço
- ☐ Maior lance, no caso de leilão
- ☐ Maior retorno econômico.

22. NECESSIDADE DE GARANTIA DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS QUE SE REFERE O ART. 96⁶ DA LEI 14.133/2021:

⁶ Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

☒ SIM

☐ NÃO

23. EXISTEM CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NÃO PADRONIZADAS EM EDITAL:

☒ SIM ☐ NÃO

23.1 Se sim, indique:

23.2 A empresa deverá entregar o serviço solicitado na data convencionada, mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento – SF e deverá estar em conformidade com este termo de referência e edital.

23.3 As solicitações serão formalizadas mediante emissão de Solicitação de Fornecimento – SF.

23.4 A estimativa de quantidade, referente ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídios às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o vencedor, resguardado ao município o direito de a seu critério utilizar ou não o quantitativo previsto.

23.5 Durante o processo de entrega/retirada dos produtos, após verificação da qualidade, a entrega poderá ser suspensa se identificada desconformidade com os produtos que não atenderem às especificações do Edital, devendo a CONTRATADA substituí-los imediatamente.

24. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

24.1 Existem itens diferenciados e não padronizados que deseja incluir no modelo de execução do contrato:

☐ SIM ☒ NÃO

24.2 Se sim, indique:

Modelo de execução padrão:

24.3 Todas as despesas de impostos e fretes correrão por conta da CONTRATADA.

24.4 Na entrega dos materiais/serviços, os mesmos deverão estar de acordo com o especificado na proposta.

24.5 Caso os materiais/serviços venham sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos sem ônus para a Administração Pública, imediatamente após a notificação.

24.6 Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações solicitadas no edital, devendo previamente obter homologação da Secretaria Solicitante, para o produto proposto para substituição, sem custo para o Município (se for o caso).

24.7 A CONTRATANTE se obriga a disponibilizar acesso aos locais de instalação e garantir a segurança necessária para a realização dos trabalhos, se for o caso.

24.8 A CONTRATANTE efetuará os pagamentos conforme as condições da proposta, após a apresentação de nota fiscal e verificação da execução dos serviços ou fornecimento do produto/material.

25. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

25.1 Atribuições do Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato será responsável por:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

- a) Supervisionar a execução do contrato e assegurar que todas as cláusulas sejam cumpridas.
- b) Mediar a comunicação entre a Administração e a empresa contratada.
- c) Acompanhar o cronograma de execução, verificando prazos e entregas.
- d) Analisar relatórios de execução.

25.2 Atribuições do Fiscal do Contrato:

O Fiscal do Contrato será responsável por:

- a) Realizar vistorias periódicas para verificar a compatibilidade com o termo de referência.
- b) Registrar eventuais desconformidades e comunicar ao Gestor do Contrato para tomada de providências.

26. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO:

26.1 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede

26.2 O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141⁷ da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente.

26.3 O prazo de pagamento poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

26.4 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua

⁷ Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I - fornecimento de bens;
II - locações;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

26.5 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

26.6 Para fins de computação de prazo para pagamento, considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, quando realizada a liquidação na forma da lei.

26.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

26.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

27. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Nos termos da Lei n. 12.527/2011, a equipe de planejamento entende que as informações referentes ao estudo preliminar deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas e que a contratação é necessária e viável.

28. APROVAÇÃO E ASSINATURAS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
💻 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Escolher um item.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DO ESPORTE

SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ✉ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
💻 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

